


CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
Pernambuco

LEI nº 30/70

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1971, 1972, 1973 e 1974.

=====

A CAMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA, DECRETA:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de Nazaré da Mata, autorizado a dispende até a importância de CR\$ 1.626.735 (HUM MILHÃO SEISCENTOS E VINTE E SEIS MIL SETECENTOS E TRINTA E CINCO CRUZEIROS), correspondente as Despesas de Capital, discriminados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Período de 1971, 1972, 1973 e 1974.

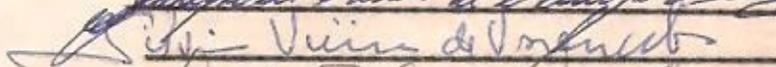
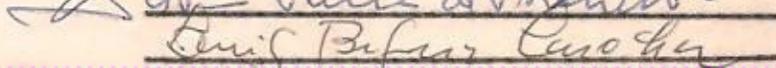
ART.2º- No cumprimento do disposto no art.1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de CAPITAL, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

ART.3º- Não atingidos no exercício os limites parciais das despesas a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento..

ART.4º- As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Orçamento Plurianual de Investimentos serão formados pelo Superavit dos respectivos Orçamentos Correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo II, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

ART.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1971, ficando revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de Novembro de 1970

PRESIDENTE
1º secretário ad-hoc
2º, secretário